

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 524, DE 2011**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Européia de Energia Atômica na Área de Pesquisa sobre Energia de Fusão, assinado em Brasília, em 27 de novembro de 2009.

**Autora:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

**Relator:** Deputado ODAIR CUNHA

### **I – RELATÓRIO**

Pela presente proposição, a Comissão Autora pretende internalizar em nosso direito o Acordo internacional mencionado na ementa, assinado em nossa Capital, em 27 de novembro de 2009.

A proposição tramita em regime de urgência e se encontra, também, sob análise, na Comissão de Minas e Energia e Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Neste Órgão Técnico deverão ser observadas a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição e do Acordo internacional a ser internalizado.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é valida, pois a aprovação de acordos e tratados internacionais firmados pelo Brasil, como o mencionado na ementa, é competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o decreto legislativo a espécie normativa adequada para veiculá-la (CF, art. 49, I, c/c o art. 59, VI; RICD, art.109, II)

Quanto ao conteúdo do Acordo internacional a ser internalizado no direito pátrio, inclusive seu anexo (direitos de propriedade intelectual), não temos objeções a fazer.

Ultrapassadas essas questões, vemos que a proposição não merece reparos quanto aos aspectos de técnica legislativa a observar, nesta oportunidade.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2011, bem como do Acordo internacional que visa a internalizar.

É o voto.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Deputado ODAIR CUNHA  
Relator